



Prefeitura Municipal
MARCELINO RAMOS

Portal de Legislação do Município de Marcelino Ramos / RS

LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 22/09/2020

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no [inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica do Município](#), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde Central, em face de exoneração de servidor efetivo, como sendo:

Quantidade	Função	Jornada Laboral	Vencimento Básico Mensal
01	Farmacêutico(a)	40 h	R\$ 3.572,11

Parágrafo único. A seleção do(a) contratado(a), nos termos autorizados pelo presente artigo, dar-se-á por processo seletivo simplificado.

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam na [Lei Municipal nº 048/2017](#), de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do cargo de Farmacêutico que integra o Plano de Cargos dos Servidores do Município de Marcelino Ramos.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na [Lei Municipal nº 010/2020](#), de 31 de março de 2020.

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 22 de setembro de 2020.

*Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.*

*Registre-se e Publique-se
Data Supra*

*Elaine Terezinha Refatti Boff
Secretária Municipal de Administração*